



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
*www.camarasm.rn.gov.br*

Lei Nº 1.105/2026

**Ementa:** Dispõe sobre a **garantia de local preferencial às pessoas com deficiência e Neurodivergentes (PCD) em eventos públicos e privados** realizados no Município de SANTANA DO MATOS/RN e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, § PARÁGRAFO 11 E 15, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito à **local preferencial, acessível, seguro e com visibilidade adequada** em eventos públicos e privados realizados no Município.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se eventos públicos e privados:

- I** – Shows, festivais, apresentações culturais e artísticas;
- II** – eventos esportivos;
- III** – palestras, congressos e seminários;
- IV** – atividades religiosas, educacionais e comunitárias;
- V** – quaisquer outros eventos de grande circulação de público realizados em espaços abertos ou fechados.

**Art. 3º** Os organizadores deverão:

- I** – Reservar área específica e devidamente sinalizada para pessoas com deficiência;
- II** – Garantir acessibilidade arquitetônica, conforme legislação vigente;
- III** – Assegurar acesso facilitado a sanitários adaptados;
- IV** – Permitir a presença de acompanhante, quando necessário.

**Art. 4º** A reserva de espaços deverá observar percentual mínimo de 10% da capacidade total do evento, assegurando distribuição que possibilite adequada visibilidade e conforto.

**Art. 5º** O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador às seguintes penalidades:

- I** – Advertência;
- II** – multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo;
- III** – suspensão da autorização para realização de novos eventos, em caso de reincidência.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Macedo Filho, 22 de junho de 2026.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente